

VIII - Autorizar atividades extracurriculares e de reforço pedagógico nas escolas. (Inciso acrescentado pela Portaria SES Nº 769 DE 01/10/2020).

IX - Autorizar os jogos coletivos recreativos; (Inciso acrescentado pela Portaria SES Nº 886 DE 17/11/2020).

ANEXO IV

ARTIGO 6º DA PORTARIA SES Nº 592 DE 17/08/2020 - RISCO MODERADO

Art. 6º Nas regiões de saúde classificadas em risco potencial moderado devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

I - Autorizar as aulas presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino municipal e estadual. (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 769 DE 01/10/2020).

II - restrição da permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas; (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 658 DE 28/08/2020).

III - Autorizar as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino público municipais e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais), independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED nº 750, de 25.09.2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06.10.2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais. (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 901 DE 21/11/2020).

(Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 658 DE 28/08/2020):

IV - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;

b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;

c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;

d) supermercados e lojas de departamento;

e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;

g) eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada, através das Entidades de Administração Desportiva (EAD) e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como treinamento com ou sem bola. (Redação da alínea dada pela Portaria SES Nº 886 DE 17/11/2020).

h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;

i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

j) serviços de delivery;

k) leilões de bovinos;

l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;

n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores;

p) congressos, palestras, seminários e afins;

q) eventos sociais, feiras, exposições, atividades esportivas de caráter recreativo, cinemas, teatros, museus, shows, espetáculos e casas noturnas.

r) acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não.

V - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

VI - Autorizar atividades extracurriculares e de reforço pedagógico nas escolas. (Inciso acrescentado pela Portaria SES Nº 769 DE 01/10/2020).

VII - Autorizar os jogos coletivos recreativos. (Inciso acrescentado pela Portaria SES Nº 769 DE 01/10/2020).

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL 16/202 - FMS

Publicação Nº 2729667

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Processo licitatório nº 19/2020, Pregão presencial nº 16/2020 de 20 de novembro de 2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.7PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC.

Fica excluída a exigência de Certificado do sistema de qualidade ISO 13485 e ISO 9001, no item 08 - Câmara de conservação de vacinas 340, do Termo de Referência.

Inclui-se, Sistema de emergência para manter a temperatura por no mínimo 48 horas sem energia elétrica, no item 08 - Câmara de conservação de vacinas 340, do Termo de Referência.

Devido as alterações do edital, fica prorrogada a data de abertura do Processo licitatório nº 19/2020, Pregão presencial nº 16/2020 do dia 03/12/2020 para o dia 07/12/2020 às 8:15 horas.

Imbuia, 24 de novembro de 2020.
 AMILTON MACHADO
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO 04-2020

Publicação Nº 2730555

RETIFICAÇÃO 01/2020 AO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO 01/2020 a EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020, conforme segue:

I- Retifica-se parte do cronograma do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	ATO
18/11/2020	Publicação do Edital
18/11/2020 até às 23h59min do dia 03/12/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
04/12/2020	Prazo para envio de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
18/11/2020 a 04/12/2020	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
07/12/2020	Publicação da relação de inscritos e do local de provas
08/12/2020 a 09/12/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
10/12/2020	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
20/12/2020	Data provável para realização das provas objetivas e de títulos
20/12/2020	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
21/12/2020 e 22/12/2020	Prazo para recurso contra questões e gabarito
28/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra questões e gabarito, publicação do gabarito definitivo e das notas e da classificação provisória
29/12/2020 e 30/12/2020	Prazo para recurso contra notas e classificação provisória
31/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra notas e classificação provisória
A partir de 31/12/2020	Homologação do resultado final
01/02/2021	Escolha de vagas para o Magistério Municipal (Ver item 10.3)

II- Retifica-se parte do item 6.2 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 20 de dezembro de 2020 considerando os seguintes horários:

III- Retifica-se o item 7.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS deverão ser entregues no mesmo local de realização da Prova Objetiva, no dia 20 de dezembro de 2020 no momento inicial de realização da Prova Objetiva. OS CANDIDATOS QUE DEIXAREM O LOCAL DE PROVAS NÃO PODERÃO RETORNAR PARA EFETUAR A ENTREGA DOS COMPROVANTES DA PROVA DE TÍTULOS, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os comprovantes de títulos em mãos e conforme as regras a seguir:

IV – Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Imbuia, 24 de novembro de 2020.

AMILTON MACHADO
 Prefeito Municipal